



SUMÁRIO

- AVISO DE PERP Nº 002/2023.
- EDITAL DO PERP Nº 002/2023.



Pregão Eletrônico



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.
Nº DA LICITAÇÃO: 985376

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê - CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Registro de Preço, nº 002/2023, tipo Menor Preço por Lote, Modo de disputa Aberto. Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 985376. Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA. Inf.: www.consri.ba.gov.br. Início da sessão pública virtual será às **15h do dia 15 de fevereiro de 2023**. (Horário de Brasília). Edital e sessão virtual: www.licitacoes-e.com.br. E-mail: trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Thaís Pires Rodrigues de Matos.



Pregão Eletrônico



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.
NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: 985376.

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Resolução nº 005/2017 de 04/12/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e Resolução nº 016/2021 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011001/2023.

3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 001/2023.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão gerenciador será Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

6. OBJETO:

6.1. Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

7. SERVIÇOS:

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor/prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições/prestações ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 15/02/2023.

Horário: 15hs (Horário de Brasília).

Local: www.licitacoes-e.com.br

Número Licitações-e / Banco do Brasil: 985376.

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Acolhimento das propostas: das 14:00 horas do dia 03/02/2023 às 14:00 horas do dia 15/02/2023.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



Início da sessão pública: às 15 horas do dia 15/02/2023.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

Intervalo mínimo diferença de valores: R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Irecê, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

8.3. Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema "Licitações" do Banco do Brasil S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame.

9. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA ou pelo e-mail: trabalho1012@gmail.com.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA site: www.consri.ba.gov.br, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual ou Ata Para Registro de Preços.

9.2. A Licitante vencedora deverá fornecer e-mail, para que possa receber as ordens de fornecimento/serviço, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de fornecimento/serviço, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativa disposto no Termo de Referência.

9.4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

PREÂMBULO

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA - CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê/BA, através da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 008/2021, 30/03/2021, publicada no Diário oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Lote**, para a **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e nº 155/16, Resolução nº 005/2017 e Resolução nº 016/2021, no que for pertinente.

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo VII, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 Não poderão participar deste Pregão:
- 2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.
- 3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV – CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.
- 4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 4.12 Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- 4.13 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 4.14 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, EXCLUÍDA a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.15 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.16 Comunicar IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2 As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 5.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e/ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do Sistema licitações-e e/ou e-mail: trabalho1012@gmail.com.
- 5.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.7 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 5.8 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VI – PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



propostas.

6.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos produtos apresentados na proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, **conforme Anexo VII**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento/serviço dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento/serviço do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.4 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o Menor Preço por Lote.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Contraproposta

6.12 A etapa de contraproposta será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13 Em conformidade com o Art. 38 do decreto 10.024/2019, o(a) pregoeiro(a) da disputa encaminhará contraproposta ao(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) melhor(es) preço(s).

6.14 Deverão os licitantes convocados, **no prazo de 30 minutos**, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta. É de responsabilidade do licitante responder a contraproposta.

6.15 Transcorrido o prazo de 30 minutos, será encerrada a etapa de contraproposta e deverão as licitantes arrematantes no prazo de 2 (duas) horas apresentar proposta de preços detalhada com os valores finais conforme Modelo de Proposta.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:

- 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- 2) Ata de Fundação;
- 3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.3.2.1 No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

7.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "7.3.2.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.3 Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. Comprovação da empresa proponente ter efetuado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

7.5.2 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, profissional com formação em medicina, com certificação para a prática, emitida por órgão de reconhecida competência ou colegiados profissionais, e esteja homologado no Ministério da Saúde para tal fim, conforme Portaria 453/98 da ANVISA, conforme lote:

7.5.2.1. Comprovação de regularidade de inscrição do profissional responsável em Especialização Médica em RADIOLOGIA e MASTOLOGIA, profissional registrado no Conselho Profissional correspondente. **(LOTE 01).**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



7.5.2.2. Comprovação de regularidade de inscrição do profissional responsável em Especialização Médica em RADIOLOGIA e NEUROLOGIA, profissional registrado no Conselho Profissional correspondente.
(LOTE 02)

7.5.2.6. Comprovação de regularidade de inscrição do profissional responsável em Especialização Médica em RADIOLOGIA e CARDIOLOGIA, profissional registrado no Conselho Profissional correspondente.
(LOTE 03)

7.5.2.7. Apresentação de documentos comprobatórios de vínculo entre o referido profissional e a empresa contratada.

7.5.3. Identificação do médico responsável técnico com a apresentação de documentos comprobatórios de vínculo entre o referido profissional e a empresa contratada.

7.5.4. Apresentação de registro de inscrição da empresa no CRM – Conselho Regional de Medicina;

7.5.5. Apresentação de CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

7.5.6. A Contratada deve estar enquadrada nos parâmetros apontados pela Resolução CFM nº 2.107, de 25.09.2014, referentes à normatização de tele radiologia;

7.5.7. Na hipótese do CONTRATADO executar o objeto contratado por meio de seus titulares, sócios, empregados ou colaboradores, e sendo este objeto atividade exercida por profissional regulamentado, o CONTRATADO deverá fornecer:

- a) o nome e a identificação pessoal de cada uma deles;
- b) o currículo profissional de cada um deles;
- c) comprovante de vínculo de trabalho ou emprego de cada um deles;
- d) documentos que comprovem a inscrição e a regularidade deles perante o Conselho Profissional correspondente;
- e) documentos que comprovem as especialidades técnicas de cada um.

7.5.8. Os exames e laudos deverão ser assinados por médicos especialistas, de acordo com o exame contratado, podendo ser assinado eletronicamente com certificado digital individual, com marca d'água e código de autenticação, tornando – o inviolável;

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.6.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.6.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

7.6.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original (escaneado) acompanhado obrigatoriamente, de declaração assina pela proponente comprovando que os documentos apresentados são autênticos. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis ou;
- b) Em cópia autenticada digitalmente.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item “REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4 O direito de preferência previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”;

9.1.6 Finalizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”;

9.1.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação acontecerá por meio do “chat” do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

12.1 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



realizados.

12.2 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no “chat” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII – PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06).

13.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06).

13.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

13.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item “NEGOCIAÇÃO”.

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

13.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.2 Sucessivamente, aos bens:

14.2.1 Produzidos no País;

14.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2.4 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3 Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta. É de responsabilidade do licitante responder a contraproposta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 22 do Resolução nº 016/2021.

16.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

16.4 Será desclassificada a proposta final que:

16.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.4.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.4.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida; Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.4.6 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo VII, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento/serviço dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

16.4.7 Deixar de indicar os valores unitários e o total.

16.4.8 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.5 Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.8 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

16.9 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

16.10 Preço unitário e global, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

16.10.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

16.10.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, segurança social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.10.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

16.11 **A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.**

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

17.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VII, os Demonstrativos de Formação de Preços, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail trabalho1012@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. Registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br. E para o e-mail trabalho1012@gmail.com.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.7 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
19.8 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento/serviço nas condições estabelecidas.
21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
21.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
21.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
21.7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.
21.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
21.8.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
21.8.2. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

XXII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

XXIII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina da Resolução nº 005/2017 conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XXIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

24.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra; ou,
- d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes da Resolução nº 005/2017.

24.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- (b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

24.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.4. Previamente à formalização de cada contratação, ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

24.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

24.8. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

24.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

24.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

24.11. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

24.12. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

24.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.14. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

XXV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

25.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.

25.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento/serviço irregular do objeto deste Edital.

25.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



XXVI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 26.1.1. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 26.1.2. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 26.1.3. O acompanhamento do contrato será feito pelo pela fiscal de contrato.

XXVII – PAGAMENTO

- 27.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.
- 27.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 27.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXVIII – SANÇÕES

- 28.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 28.1.1. Advertência por escrito;
- 28.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 28.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 28.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 28.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 28.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 28.2.1. Advertência por escrito;
- 28.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 28.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 28.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois)anos.
- 28.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 28.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 28.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



28.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

28.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

28.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

XXIX - RESCISÃO DA ATA CONTRATO

29.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

29.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

29.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

29.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

29.1.5. O atraso injustificado no início do serviço;

29.1.6. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

29.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

29.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

29.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

29.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento/serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

29.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

29.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

29.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

29.1.18 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXXI - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

31.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 31.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 31.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou seja consequência do ato anulado.
- 31.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 31.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 31.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 31.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

XXXII- FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Irecê/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.2 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA.

XXXIV - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VII- Modelo de proposta.

ANEXO VIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços.

Irecê/BA, 03 de fevereiro de 2023.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/BA
Presidente Sr. Roberto Carlos Alves de Souza



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1 A Policlínica é uma unidade de saúde para atendimento de média complexidade, que visa prestar serviços de consultas clínicas em diversas especialidades médicas e ofertar exames à população assistida dos 24 (vinte e quatro) municípios que compõem o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-CRS de Irecê.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender aos pacientes assistidos pela Policlínica, viabilizando laudos ou pareceres médicos na área relacionada ao procedimento realizado, a fim de auxiliar a equipe médica no diagnóstico dos pacientes, garantindo a integralidade da assistência, em busca de uma maior atenção à saúde dos pacientes beneficiados.

2.3 Para assegurar qualidade e celeridade ao diagnóstico é fundamental a emissão de laudos médicos em prazos adequados, obtidos, atualmente, através da implantação do telediagnóstico, que compreende a utilização de tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico através de distâncias geográficas e temporais. A necessidade desse serviço foi reconhecida pelo Ministério da Saúde ao publicar o Programa Nacional Teles saúde Brasil Redes através da Portaria nº2.554 de 28 de outubro de 2011, instituindo no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde.

2.4 Atualmente a utilização do telediagnóstico é fundamental no atendimento ao paciente, já que o médico ganha tempo, consegue dar um diagnóstico mais preciso e faz com que o paciente se recupere mais rapidamente. Os laudos são feitos a distância, garantindo exames de uma forma mais rápida e segura. Além da maior segurança para o paciente, o sistema de telediagnóstico a distância possibilita atendimento de maior fluxo de solicitações, com ganhos expressivos de produtividade e agilidade no processo de diagnóstico médico.

2.5 O referido objeto justifica-se em razão dos serviços possuírem relação direta com a sobrevivência e saúde da população, visto que são essenciais para o acompanhamento, confirmação ou descarte de suspeitas clínicas, diagnóstico precoce, impedindo a deterioração do quadro clínico e evitando o óbito, ou mesmo melhora na vigilância à saúde resultando em maior qualidade de vida à população. Portanto, a contratação do referido objeto é indispensável como instrumento para complementar à assistência médico ambulatorial realizada pela Policlínica, e primordial ao regular funcionamento dos serviços ofertados.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 A contratada deve realizar o serviço de Telediagnóstico em exames, conforme item 6 (ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO) deste termo de referência, com sistema computadorizado via transmissão de dados por Internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas, observando os prazos estabelecidos abaixo, após a transmissão para Central de Laudos:

SERVIÇO	SITUAÇÃO DE PRIORIDADE	PACIENTE AMBULATORIAL
MAMOGRAFIA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 72 H
RAIO-X	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48 H
HOLTER	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48H
MAPA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48H
ECG-ELETROCARDIOGRAMA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48H
EEG-ELETROENCEFALOGRAMA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 72 H

3.2. Os prazos acima estipulados no ITEM 3.1 (vide tabela), deverão ser cumpridos a partir do envio das imagens dos referidos exames.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA UNIDADE:

EQUIPAMENNTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
MAMÓGRAFO	GE MEDICAL SYSTEMS	SENOGRAPHE PRISTINA	EKB1
DIGITALIZADORA REGIUS-CR	KONICA MINOLTA	210	S/N: 1202-1177
DRY PRO IMPRESSORA	KONICA MINOLTA	873	S/N: 0993-7357
RAIO-X	PHILIPS	DR COMPACT 2D	PAFBXU04001
EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL- MAPA	CARDIOS	DYNA-MAPA +	_____
EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO CARDÍACO-HOLTER	CARDIOS	CARDIOLIGHT	_____
ECG- ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARE 2000	_____
EEG-ELETROENCEFALOGRAMA	NEURO VIRTUAL	BRAIN WEVE II	BN 512017-4101

4. QUADRO DE QUANTITATIVO DE EXAMES

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	LAUDOS DE RAIO-X	UNID	9120
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA	UNID	3648
VALOR TOTAL			

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	LAUDOS DE EEG - ELETROENCEFALOGRAMA.	UNID	1632
VALOR TOTAL			

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	LAUDOS DE HOLTER 24H	UNID	1104
2	LAUDOS DE MAPA DE PRESSÃO ARTERIAL 24H	UNID	1200
3	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	UNID	7296
VALOR TOTAL			

5. PROPOSTA

5.1. A Proposta deve ser redigida com clareza.

5.2. A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte: a) identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal; b) descrição detalhada do serviço que será prestado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O s serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014;

6.2. A CONTRATADA deve fornecer o(s) sistema(s) operacional(ais) registado e softwares necessários a execução dos serviços; Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de help desk à distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível à solução remota;

6.3 Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;

6.4 Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença);

6.5 Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica quanto à utilização do sistema a ser fornecido.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 6.6 Conceder manual técnico do sistema fornecido contendo os protocolos e orientações para captação, envio de exames e recepção de laudos na Policlínica;
- 6.7 Garantir a visualização dos exames e laudos para os médicos e Setor de Exames da unidade de modo local e remoto;
- 6.8 Disponibilizar acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais;
- 6.9 No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias;
- 6.10 No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a entrega dos laudos e imagens remanescentes, no prazo máximo de 15 dias;
- 6.11 Garantir solução de sistema RIS que permita:
- 6.11.1 Interface Web;
- 6.11.2 Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários;
- 6.11.3 Laudo local e remoto para os médicos;
- 6.11.4 Permita a visualização das imagens via Web;
- 6.11.5 Worklist nas modalidades;
- 6.12 Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para acesso local e remoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.
- 6.13 Os serviços deverão atender a demanda de análise dos exames, elaboração e transmissão de laudos a partir da avaliação clínica, de imagens e gráficos.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 8.2 A empresa vencedora terá 72 horas úteis para instalações necessárias a prestação dos serviços;
- 8.3 A execução dos serviços será diária, de segunda a sexta, das 7:00 às 19:00 horas, em dias úteis.
- 8.4 Os serviços de Telediagnóstico serão realizados à distância, via plataforma, não podendo ultrapassar o território brasileiro.
- 8.5 A prestação dos serviços será para a Policlínica, situada à BA 052, KM 351, bairro Fiesta, na cidade de Irecê-BA..

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Verificar minuciosamente, a conformidade do cumprimento do serviço prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.4 Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.
- 9.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.7 Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.
- 9.8 A Contratante é responsável pela transmissão diária dos exames e dados dos pacientes via banda larga para a Contratada realizar os serviços de laudagem à distância.
- 9.9 Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 Executar o(s) serviço(s), em estrita observância as especificações do Edital e seus anexos;
- 10.2 Possuir os equipamentos e/ou materiais necessários à perfeita execução dos serviços pertinentes ao objeto deste termo de referência, sem qualquer ônus ao Consórcio;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 10.3 Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem interrupção;
- 10.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
- 10.5 Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sanando-as no menor tempo possível, e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.6 Estar disponível para discussão de caso quando houver solicitação da Contratante, para tanto deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pela da CONTRATADA;
- 10.7 Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 10.8 Entregar os resultados dos diagnósticos/laudos nos prazos estabelecidos no item 3.1. deste termo de referência;
- 10.9 O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Policlínica acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade do instrumento contratual;
- 10.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente (Lei 8666/93);
- 10.11 Nos casos de mamografia, o laudo emitido deve ser padronizado seguindo os critérios definidos pelo SISMAMA/SISCAN/SUS/MS. 10.12 A Contratada se compromete a constar nos laudos a logomarca da Policlínica, em campo visível, além da própria logomarca, atendendo aos critérios do contrato de programa deste Consórcio.
- 10.13 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, estabelecer um sistema/plataforma para gerenciamento, emissão e disponibilização de laudos, com configuração suficiente para operacionalização dos serviços, visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014;
- 10.14 O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).
- 10.15 A CONTRATADA disponibilizar ferramentas necessárias para acompanhamento dos exames por meio de sistema via WEB, com recursos que garantam a verificação do status dos exames encaminhados em tempo real;
- 10.16 Realizar demonstração técnica para administração, capacitar e auxiliar a equipe, conforme indicado pela contratante, quanto à operação da plataforma e adoção de melhores práticas de manuseio;
- 10.17 A Contrata deverá ter um link próprio para envio das imagens;
- 10.18 A Contratada deverá prestar toda e qualquer manutenção no sistema operacional, de modo que a utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida;
- 10.19 Disponibilizar atualizações do sistema e correções via Web, sem custo adicional;
- 10.20 A Contratada deverá prestar os serviços obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;
- 10.21 Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de laudos e/ou documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da Policlínica. FICA PROIBIDA a utilização dos dados obtidos na prestação de serviço em Estudos, Trabalhos de Conclusão de Cursos, seminários, dentre outros afins sem a expressa autorização da Policlínica;
- 10.22 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão do presente CONTRATO, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- 10.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.24 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, os prejuízos e/ou danos causados;
- 10.25 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



terceiros;

10.26 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

10.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.30 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.31 Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

12.2 O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a Comissão de Gestão de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

Irecê/BA, 03 de fevereiro de 2023.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executiva



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

(Nome da empresa) _____ CNPJ _____ Sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo)

Observação: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, Nº. _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/202x** do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo da empresa)

Observação: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

Observação 2: Papel timbrado da empresa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/202x**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033101/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de telediagnóstico em exames de Mamografia, Raio-X, Holter, Mapa, Eletrocardiograma (ECG) e Eletroencefalograma (EEG) com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos, para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê/BA.

PLANILHA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAUDOS DE RAIOS-X	UNID	9120		
2	LAUDOS DE MAMOGRAFIA	UNID	3648		
VALOR TOTAL					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAUDOS DE EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	1632		
VALOR TOTAL					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAUDOS DE HOLTER 24H	UNID	1104		
2	LAUDOS DE MAPA DE PRESSÃO ARTERIAL 24H	UNID	1200		
3	LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	UNID	7296		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

XX de XXX de 202x.

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO VIII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contato: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
RG: _____
CPF: _____

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/XXXX PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, com sede na Rua XX - BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. xxx brasileiro, casado, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º XX/200X, Processo Administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de xxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					

VALOR GLOBAL R\$

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação;
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA não fica obrigado a firmar as contratações.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas nesta ata;
4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação;
4.3. A nota de empenho e/ou ata contrato será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento;
4.4. Se a empresa prestadora com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais empresas classificados na licitação, respeitadas as condições de prestação e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata;
4.5. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela empresa, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante;
4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
4.7. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
4.8. Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014;
4.9. A CONTRATADA deve fornecer o(s) sistema(s) operacional(ais) registrado e softwares necessários a execução dos serviços; Se responsabilizar pela manutenção do sistema e serviço de help desk à distância com acesso remoto e presencial, caso não seja possível à solução remota;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 4.10 Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;
- 4.11 Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença);
- 4.12 Oferecer capacitação a funcionários da Policlínica quanto à utilização do sistema a ser fornecido.
- 4.13 Conceder manual técnico do sistema fornecido contendo os protocolos e orientações para captação, envio de exames e recepção de laudos na Policlínica;
- 4.14 Garantir a visualização dos exames para os médicos e consultórios da unidade de modo local eremoto;
- 4.15 Disponibilizar acesso do paciente ao laudo pela WEB, com fornecimento de usuário e senha individuais;
- 4.16 No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias;
- 4.17 No caso de rompimento ou finalização da prestação do serviço, a CONTRATADA deve garantir a entrega dos laudos remanescentes, no prazo máximo de 15 dias;
- 4.18 Garantir solução de sistema RIS que permita:
- 4.18.1 Interface Web
- 4.18.2 Gerenciamento do fluxo de exames local e via web para os usuários
- 4.18.3 Laudo local e remoto para os médicos
- 4.18.4 Permita a visualização das imagens via Web
- 4.18.5 Worklist nas modalidades
- 4.18.6 Garantir a transmissão e o gerenciamento de imagens com interface web para cesso local eremoto pelo PACS, no padrão DICOM 3.0, nos servidores indicados pela contratante.
- 4.19 Os serviços deverão atender a demanda de análise dos exames, elaboração e transmissão de laudos a partir da avaliação clínica, de imagens e gráficos.
- 4.20 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da ata contrato;
- 4.21 A execução dos serviços será diária, de segunda a sexta, das 7:00 às 19:00 horas, em dias úteis.
- 4.22 Os serviços de Telediagnóstico serão realizados à distância, via plataforma, não podendo ultrapassar o território brasileiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 5.1 Executar o(s) serviço(s), em estrita observância as especificações do Edital e seus anexos;
- 5.2 Possuir os equipamentos e/ou materiais necessários à perfeita execução dos serviços pertinentes ao objeto deste termo de referência, sem qualquer ônus ao Consórcio;
- 5.3 Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem interrupção;
- 5.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.5 Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sanando-as no menor tempo possível, e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.6 Estar disponível para discussão de caso quando houver solicitação da Contratante, para tanto deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pela da CONTRATADA;
- 5.7 Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 5.8 Entregar os resultados dos diagnósticos/laudos nos prazos abaixo estabelecidos:

SERVIÇO	SITUAÇÃO DE PRIORIDADE	PACIENTE AMBULATORIAL
MAMOGRAFIA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 72 H
RAIO-X	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48 H
HOLTER	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48H
MAPA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48H
ECG-ELETROCARDIOGRAMA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 48H
EEG-ELETROENCEFALOGRAMA	LAUDO ATÉ 24 HORAS	LAUDO ATÉ 72 H



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



- 5.9 Executar o(s) serviço(s), em estrita observância as especificações do Edital e seus anexos;
- 5.10 Possuir os equipamentos e/ou materiais necessários à perfeita execução dos serviços pertinentes ao objeto deste termo de referência, sem qualquer ônus ao Consórcio;
- 5.11 Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem interrupção;
- 5.12 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.13 Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à Consórcio, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sanando-as no menor tempo possível, e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.14 Estar disponível para discussão de caso quando houver solicitação da Contratante, para tanto deverá oferecer canal direto de comunicação permanente entre os especialistas que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o especialista da contratante, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso. O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo médico especialista solicitante ou pela da CONTRATADA;
- 5.15 Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 5.16 Entregar os resultados dos diagnósticos/laudos nos prazos estabelecidos no item 3.1. deste termo de referência;
- 5.17 O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Policlínica acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade do instrumento contratual;
- 5.18 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente (Lei 8666/93);
- 5.19 Nos casos de mamografia, o laudo emitido deve ser padronizado seguindo os critérios definidos pelo SISMAMA/SISCAN/SUS/MS. 10.12 A Contratada se compromete a constar nos laudos a logomarca da Policlínica, em campo visível, além da própria logomarca, atendendo aos critérios do contrato de programa deste Consórcio.
- 5.20 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, estabelecer um sistema/plataforma para gerenciamento, emissão e disponibilização de laudos, com configuração suficiente para operacionalização dos serviços, visualizados e impressos de acordo a Resolução CFM nº 2.107/2014;
- 5.21 O sistema deverá permitir a inserção e recuperação de dados dos pacientes cadastrados através de identificador único (Cadastro Nacional de Saúde, CPF, RG, Número de Prontuário).
- 5.22 A CONTRATADA disponibilizar ferramentas necessárias para acompanhamento dos exames por meio de sistema via WEB, com recursos que garantam a verificação do status dos exames encaminhados em tempo real;
- 5.23 Realizar demonstração técnica para administração, capacitar e auxiliar a equipe, conforme indicado pela contratante, quanto à operação da plataforma e adoção de melhores práticas de manuseio;
- 5.24 A Contrata deverá ter um link próprio para envio das imagens;
- 5.25 A Contratada deverá prestar toda e qualquer manutenção no sistema operacional, de modo que a utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida;
- 5.26 Disponibilizar atualizações do sistema e correções via Web, sem custo adicional;
- 5.27 A Contratada deverá prestar os serviços obedecendo todas as normas técnicas e éticas do CFM pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;
- 5.28 Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de laudos e/ou documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da Policlínica. FICA PROIBIDA a utilização dos dados obtidos na prestação de serviço em Estudos, Trabalhos de Conclusão de Cursos, seminários, dentre outros afins sem a expressa autorização da Policlínica;
- 5.29 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão do presente CONTRATO, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis;
- 5.30 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 5.31 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



reconstruir, os prejuízos e/ou danos causados;

5.32 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;

5.33 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.34 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

5.35 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.37 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.38 Fiel cumprimento das obrigações ora assumidas

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Verificar minuciosamente, a conformidade do cumprimento do serviço prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.4 Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.

6.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.7 Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.

6.8 A Contratante é responsável pela transmissão diária dos exames e dados dos pacientes via banda larga para a Contratada realizar os serviços de laudagem à distância.

6.9 Disponibilizar um Sistema de Gestão de Imagens PACS (Picture Archiving and Communication System).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo e na forma prevista no edital;

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, esses serão restituídos pela Contratante no prazo até 30 (trinta) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante Nota Fiscal, após a comprovação da prestação dos serviços e serem atestados pela fiscal de contrato, acompanhados de:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

7.3.5. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

7.3.6. Relatório contendo todos os serviços prestados.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado, salvo nas hipóteses legais.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.
Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Os tipos de sanções que poderão ser aplicadas estão previstas no edital e seus anexos;
- 9.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.3. Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Integram esta ata o edital de pregão nº XXX e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.
- 10.2. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Comarca de Irecê-Ba.
- As partes assinam a presente ata de registro de preços.

xxxx-Ba, xx de xxx de 202x.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê
Presidente Sr. XXX

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____ CPF N.º: _____
2) _____ CPF N.º: _____